



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 245/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 085/2025

PARTICIPAÇÃO: COM COTAS PARA ME E EPP

PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS E ARLA.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 4.100.420,20 (quatro milhões cem mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA: 07 de outubro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMATO DE LANCE: UNITÁRIO OU GLOBAL

INTERVALO DE LANCES:

<i>Lances mínimos</i>	<i>Lotes</i>
<i>R\$ 1,00</i>	<i>01 ao 59</i>

LIMITE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: DATA: 02 de outubro de 2025 - HORÁRIO: 23:59 horário local

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 07 de outubro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

1.1. PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS – COM COTAS PARA ME E EPP:

1.1.1. O Objeto desta Licitação apresenta cotas reservadas para ME e EPP.

1.1.2. Os **Lotes 00003, 00011, 00016, 00020, 00025, 00037, 00042** Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.1.3. Os **Lotes 00001, 00002, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00012, 00013, 00014, 00015, 00017, 00018, 00019, 00021, 00022, 00023, 00024, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00038, 00039, 00040, 00041, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059** Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



1.1.4. Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos lotes destinados a Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.1.5. O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1.0 objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS E ARLA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.0 Valor Estimado da presente licitação **R\$ 4.100.420,20 (quatro milhões com mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)**

2.3. Validade: 12 mês

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, no portal eletrônico, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual -



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.12.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.12.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.12.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

3.12.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.12.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

3.12.10. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3.12.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

4.1.2. **Valor unitário** e total do item em *duas casas decimais*.

4.1.3. **Marca**: Requer Marca

4.1.4. **Fabricante**: Requer Fabricante

4.1.5. **Catálogo**: Deverá ser anexado no ato do cadastramento da proposta, conforme item 9 do presente edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou prestação de serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Estes documentos deverão ser



obrigatoriamente anexados na plataforma juntamente com a proposta da forma a seguir informada:

5.1.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.1.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV.

a. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

5.2. Documentações Complementares:

5.2.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar nas hipóteses:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

5.2.2. O prazo para envio dos documentos complementares é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado mais uma vez, por até igual período, motivadamente, pelo (a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

5.2.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a) Agente de Contratação.

5.2.4. Em caso de ocorrência de problemas técnicos ou operacionais que impossibilitem o envio dos documentos por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, será admitido, mediante motivação, o envio dos referidos documentos para o endereço eletrônico ***admlicitacao@extrema.mg.gov.br***. Nessa hipótese, a licitante deverá manifestar-se por meio do chat da plataforma, informando a ocorrência e solicitando autorização para o envio por e-mail, observado rigorosamente o prazo já estabelecido. O Agente de Contratação, ao receber a solicitação, confirmará, também por meio do chat, a data e o horário de recebimento dos documentos encaminhados, e providenciará sua imediata disponibilização para os demais licitantes interessados, no sistema eletrônico ou no sítio oficial onde se realize a licitação, assegurando-se a devida publicidade e o respeito ao princípio da isonomia.

5.2.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.2.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos acima expostos e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

5.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (***www.ammlicita.org.br***) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail ***admlicitacao@extrema.mg.gov.br***, no mesmo prazo e horários acima citados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

6.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à plataforma, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2400, chat disponível no site <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1.5.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.6. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

7.1.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF (Cadastramento Unificado de Fornecedores), de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. O Licitante deverá apresentar documentos de Habilitação, conforme item 5 do presente Edital, sob pena de Inabilitação;

7.4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.2.1.SICAF.

7.4.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.4.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

7.4.2.5.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.4.6.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.4.6.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4.6.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como estabelecidos no presente edital.

7.5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.5.1.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.5.1.1.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.5.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5.1.2.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.



7.5.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

7.5.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.1.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Poderá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.3. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS e/ou AMOSTRAS)

9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6. Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2.DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas classificadas com o melhor preço que apresentarem proposta contendo marca e/ou modelo diverso daquele sugerido no edital, será obrigatória a análise técnica do produto ofertado, mediante a apresentação de catálogos e/ou amostras. Nesses casos, a licitante deverá anexar, no ato do cadastramento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação o catálogo atualizado e/ou ficha técnica detalhada do produto, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



forma a permitir a adequada avaliação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado.

9.2.1.1. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

9.2.1.2. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

9.2.1.3. O Agente de Contratação, em sede de diligência, poderá solicitar o envio do catálogo ou ficha técnica como documentação complementar, nos termos do item **9.1.5.**¹

9.2.2. Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

9.2.2.1. Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

¹ 9.1.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as 17:00 horas de data a confirmar.
- b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo email: admlicitacao@extrema.mg.gov.br para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no presente Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e



10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, quando não atualizada automaticamente pelo sistema, deverá ser atualizada pelo vencedor no prazo de até 02 (duas) horas.

11.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à detentora do contrato, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sendo dentro do prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail admlicitacao@extrema.mg.gov.br, no mesmo prazo e horários acima citado, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma AMM LICITA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br <mailto:contratos@extrema.mg.gov.br>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.9.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.9.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

16.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.11.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta da ATA anexo a este edital e posterior ARP assinado.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca do recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



20. DO PAGAMENTO

20.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas prestações de serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

20.2. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

20.3. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

20.4. O pagamento será realizado via Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Transferência entre Contas do Mesmo Banco (TEV), creditado na instituição bancária indicada pela adjudicatária. Para tanto, a adjudicatária deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários completos: nome do banco, número da agência, número da conta e tipo de conta. O Município de Extrema não efetuará pagamento por meio de boletos bancários ou quaisquer títulos de cobrança.

20.5. Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

20.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.7. A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

20.8. Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



20.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

20.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

20.11. A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

20.12. Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

20.13. As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de prestação de serviços.

20.14. Demais condições acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. fraudar a licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



22.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.11.1.1. APÊNDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

22.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

22.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

22.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.11.5.1. APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

Extrema, 22 de setembro de 2025

MARILENE FERREIRA SOARES
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))
DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025
e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LOCAL: 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, CONSERVADOR DAS AGUAS, CORPO DE BOMBEIROS, DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GERÊNCIA DE FAZENDA E GEOINFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE FROTAS E PATRIMÔNIO, GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, POLICIA FLORESTAL, PRESIDIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1 OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS E ARLA.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. Os itens se enquadram como materiais de consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 365 dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Sim.



6. DO REAJUSTE:

6.1. A prefeitura de Extrema poderá conceder reajuste de valor com base nas tabelas de INPC e IPCA ou com devida comprovação na alteração de valores.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visto que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e arla para a manutenção e conservação de veículos e maquinários deste município, cumprindo o dever da Administração de zelar pelo Patrimônio Público e o atendimento das necessidades dos munícipes.

Os veículos e maquinários, freqüentemente, recebem manutenção preventiva visando à conservação dos seus componentes mecânicos e, conseqüentemente, a sua integridade estrutural e funcional. Dentre essas manutenções, vale destacar, a manutenção por meio do uso de lubrificantes, os quais têm a função de permitir a mobilidade de peças móveis internas, evitando o atrito entre componentes sólidos, que podem causar danos irreparáveis em qualquer sistema que constitui o veículo. Também, as graxas têm papel importante na lubrificação veicular, uma vez que é a principal responsável por formar barreiras protetoras contra agentes nocivos para as peças metálicas, como a umidade, sujeira e outros contaminantes.

Desse modo, a realização da manutenção dos veículos e das máquinas por meio do uso de óleos, fluidos e aditivos proporcionará o bom funcionamento e a preservação de diversos sistemas mecânicos presentes nos veículos e maquinários, como o motor, sistema de direção, sistema de freio, sistema de transmissão e o sistema hidráulico.

Dada a constante utilização desses veículos e maquinários em ambientes urbanos e rurais, é fundamental reconhecer o desgaste inevitável e a necessidade premente de realizar manutenções regulares no óleo lubrificante, fluidos, aditivos e uso de arla nos veículos que tem esse sistema. Sendo assim, é necessária a manutenção preventiva de nossos veículos e máquinas, garantindo que eles permaneçam em condições ideais para atender às demandas e necessidades da população que servimos, visando garantir a segurança, confiabilidade e durabilidade de nossa frota, assegurando que possamos continuar a prestar serviços essenciais de alta qualidade à comunidade que atendemos.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1 - Considerando que o vencimento do atual processo está próximo, e sendo necessário atender a demanda da Prefeitura Municipal de Extrema em manter a frota em condições de uso e em bom estado de conservação para atender a demanda dos munícipes, é necessária essa licitação.

8.2 - A aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e arla deve-se a que todos os veículos e maquinários desempenham papel fundamental para a prestação de serviços voltados aos munícipes, como o transporte de alunos e pacientes, manutenção de vias públicas e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores. Esta aquisição reverte-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e dos nossos munícipes que se utilizam dos serviços prestados.

8.3 - A contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no caso de haver saldo no contrato.

8.4 - Realizar a contratação via sistema de registro de preços utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico pelo julgamento de menor preço por item, visando eficiência econômica e gerencial. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

8.4.1 - O sistema de registro de preços permite que a administração adquira os itens a medida que for sendo necessária e respeitando os limites orçamentários. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

8.5 - Para a determinação de preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da realidade.

8.6 - Indicação de marca: Serão aceitos produtos (ÓLEO LUBRIFICANTE) homologado pela montadora de qualidade similar ou superior às marcas: Lubrax, Ipiranga, Valvoline, Petronas, YPF, Shell, Total, Mobil e Texaco.

Nos casos dos produtos cotados não forem da marca de referência, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro 01 (um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado.

O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão. Os laudos devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do item pelo Pregoeiro.

8.7 - Deverá ser apresentado informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório;

8.7.1 - Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7.2 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante.

8.8 - Os produtos deverão ter a mesma especificação solicitada, sendo de boa qualidade. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.



9.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Obrigações da Contratada:

10.2 - Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos como contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.11 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

10.12 - A empresa receberá via email a Autorização de Fornecimento que deverá ser enviada pela Gerência de Frotas;

10.13 - Após recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa acionada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

10.14 - Entregar os produtos conforme especificação e marca descrita na Autorização de Fornecimento;

10.14.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme licitado e de acordo com a Autorização de Fornecimento, devendo o mesmo estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega e dentro das normas;

10.14.2 - Caso ocorra à necessidade de entrega de algum produto com marca diferente da licitada, deverá ser passado um email solicitando a autorização para entrega de outra marca, que deve ser de qualidade igual ou melhor que a licitada e a justificativa da troca de marca, e só após a autorização da Gerência de Frotas poderá fazer a entrega do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



10.14.3 - No caso de não conseguir os produtos no tempo hábil para cumprimento do prazo de entrega, mandar a justificativa juntamente com o ofício da fabricante sobre o atraso no fornecimento e o prazo previsto para entrega, caso contrário à empresa será notificada e penalizada conforme cláusulas contratuais;

10.14.4 - Caso o produto entregue esteja divergente do solicitado ou com alguma avaria, ele será devolvido e a contratada tem 48 (quarenta e oito) horas para fazer a substituição dele, sendo as despesas de transporte totalmente por conta da contratada.

10.15 - Qualquer dano que ocorrer no veículo, maquinário ou equipamento pela má qualidade do produto ofertado, será de total responsabilidade da Contratada as despesas do mesmo.

10.16 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 - Deverá ser observada e cumprida a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

12.2 - Deverá ser dado a devida destinação final dos resíduos gerados e os mesmos serem descartados em local seguro, o qual não gere danos ao meio ambiente.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades da execução contratual;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos objeto desta licitação deverão apresentar as seguintes exigências:

a) Eles deverão ser de fabricação nacional ou importada, sendo os óleos e lubrificantes aprovados registrado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de marcas homologadas por montadoras instaladas no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha.

Pela expressão "HOMOLOGADO" devem ser entendidos os produtos que foram submetidos a exames/avaliações que garantem que o(s) fluido(s) estão em consonância com as recomendações dos desenvolvedores do equipamento(s)/veículo(s), com o emprego de tecnologia que garante que a indústria utiliza insumos de procedência e qualidade;

b) Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição;

c) Estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega;

O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo fornecedor do Aviso de Fornecimento enviado por e-mail. Todo custo referente a entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada.

Não serão aceitos produtos em desacordo com o solicitado preservando a qualidade do mesmo. A Gerência de Frotas se reserva no direito de recusar os produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

No local indicado no Aviso de fornecimento sendo o setor localizado à GERÊNCIA DE FROTAS, endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 245, VILA RICA, EXTREMA - MG, CEP: 37640000, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, exceto feriado.

15.1 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da frota municipal.

15.1.1 - Os pedidos serão feitos pela Gerência de Frotas, e deverão ser atendidos conforme solicitado e dentro do prazo. Os pedidos serão parciais conforme for necessário, não sendo a Contratante obrigada a executar o valor total do processo.

15.1.2 - Prazo de entrega dos itens: O prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo fornecedor do Aviso de Fornecimento enviado por e-mail.

15.2 - Da Garantia: Os produtos deverão ser de estar dentro do prazo de vencimento estipulados e atender a descrição solicitada.

15.2.1 - Uma vez notificado, o Contratado providenciará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oitos) horas, contados a partir do contato feito pela Gerência de Frotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



15.2.2 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.2.3 - O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1- Função de Gestor: MARILIA PAULA MIGLIORINI COUTO DE SOUZA portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-96, detentor do e-mail: almox3@extrema.mg.gov.br <mailto:almox3@extrema.mg.gov.br>.

16.2 - Função de Técnico: VALTER LISBOA DOS SANTOS portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-72 detentor do e-mail: almox4@extrema.mg.gov.br.

16.3 - Função Administrativa: O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo da funcionária: MATHEUS SILVA ANDRADE portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-60 detentor do e-mail: frotaseduc@extrema.mg.gov.br <mailto:frotaseduc@extrema.mg.gov.br>.

16.4 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.6 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser porcentoizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

16.8 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

17.1.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente a liquidação.

17.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em R\$ 4.100.420,20 (quatro milhões cem mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado por fornecedores que possuem CNAE pertinentes ao objeto e dentro do Estado de Minas Gerais e Estados circunvizinhos e alguns itens no portal do banco de preços.

19.3. Ficha orçamentária:

00336-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02006001.0412800142.062.33903000000.15000000000),				
00422-15760010000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007001.1212200092.082.33903000000.15760010000),				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



00461-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007001.1236100092.094.33903000000.15000001001),				
00461-15530000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007001.1236100092.094.33903000000.15530000000),				
00509-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007001.1236500092.101.33903000000.15000001001),				
00597-15000001002	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02008001.1012200072.117.33903000000.15000001002),				
00925-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02009001.0824400082.158.33903000000.15000000000),				
01140-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02010001.1812200122.270.33903000000.15000000000),				
01153-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02010001.1854100132.271.33903000000.15000000000),				
01165-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02010001.1854100202.272.33903000000.15000000000),				
01223-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02011001.1545100102.199.33903000000.15000000000),				
01271-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000),				
01346-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02013001.2369500032.267.33903000000.15000000000),				
01401-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02014001.2781200062.246.33903000000.15000000000),				
01439-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02016001.0412200152.002.33903000000.15000000000),				
01482-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02017002.0412200152.008.33903000000.15000000000),				
01505-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02017002.0618100162.012.33903000000.15000000000),				
01521-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02017002.0618100162.013.33903000000.15000000000),				
01529-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02017002.0618100162.014.33903000000.15000000000),				
01537-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02017002.0618100162.015.33903000000.15000000000),				
01542-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02017002.0618100162.016.33903000000.15000000000),				
01573-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02018001.0413100172.019.33903000000.15000000000),				
01632-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02019002.0412900182.035.33903000000.15000000000),				



01644-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02019003.0412600182.038.33903000000.15000000000),
01708-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02020001.0412200182.046.33903000000.15000000000),
01734-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02020002.0412200182.043.33903000000.15000000000) e
01780-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02022001.2012200012.050.33903000000.15000000000).

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Lote	Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00235	00067351	ADITIVO DE RADIADOR PARA MOTOR DIESEL. nome do produto: aditivo de radiador para motor diesel tipo do produto: aditivo aplicação: radiadores motores diesel especificações, aprovações e recomendações: n/a embalagem: frasco de 1000 ml	FR	12	47,99	575,92
2	00002	00008	00067366	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL FLEX, ADITIVO DETERGENTE MULTIFUNCIONAL PARA ETANOL E GASOLINA. nome do produto: aditivo para combustível flex. tipo do produto: aditivo detergente multifuncional para etanol e gasolina aplicação: indicado para o uso em motor bicombustível (gasolina/etanol) proporciona limpeza e lubrificação ao sistema de alimentação de combustível do motor, facilita as partidas a frio, promove a remoção de depósitos dos filtros e bombas de combustível, reduz a ação corrosiva do etanol, equilibra a mistura gasolina/etanol, lubrificante válvulas e anéis e auxilia na redução de gases poluentes. especificações, aprovações e recomendações: 1 frasco para 50 litros de etanol e gasolina embalagem: frasco 200ml	FR	298	36,49	10.875,00
3	00003	00055	00067368	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), P/ MOTOR DIESEL. nome do produto: agente redutor líquido automotivo de óxidos de nitrogênio (arla 32) tipo do produto: arla 32 aplicação: veículos motor diesel especificações, aprovações e recomendações: n/a embalagem: balde de 20 litros	LIT	38050	26,66	1.014.222,75
4	00004	00425	00099645	ENGINE FLUSH DESCARBONIZANTE engine flush descarbonizante frasco de 300	FR	200	41,09	8.218,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

				ml.aplicação do produto: motores a alcool,gasolina e diesel				
5	00005	00017	00067360	ENGINE FLUSH DESCARBONIZANTE P/ MOTOR FLEX. nome do produto: engine flush descarbonizante para motor tipo do produto: descarbonizante aplicação: limpeza de motores flex especificações, aprovações e recomendações: n/a embalagem: frasco de 1000 ml	FR	24	33,16	795,84
6	00006	00002	00072874	FLUÍDO CONCENTRADO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO (HOMOLOGADO). nome do produto: fluído concentrado para sistema de arrefecimento (homologado). tipo do produto: aditivo de radiadores aplicação: para motores flex e diesel especificações, aprovações e recomendações: fluído concentrado à base de monoetilenoglicol, indicado para sistema de arrefecimento de veículos leves e pesados, com propriedades antiferrugem, antiespumante e anticorrosiva orgânica. produto deve atender e superar as normas: abnt nbr 15297, astm d-3306. embalagem: frasco de 1000 ml	FR	1224	41,72	51.062,22
7	00007	00003	00067347	FLUIDO DE FREIO DOT4 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, TIPO 4, SAE J1704, FMVSS N°116 DOT4, ISO 4925 CLASSE 4 nome do produto: fluido de freio dot4 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: freios especificações, aprovações e recomendações: tipo 4, sae j1704, fmvss n°116 dot4, iso 4925 classe 4. embalagem: frasco de 500 ml	FR	624	37,15	23.178,48
8	00008	00151	00067335	FLUIDO DE FREIO ISO 7308 (HOMOLOGADO), MINERAL, NH 610 A. nome do produto: fluido de freio iso 7308 (homologado) tipo do produto: fluído mineral aplicação: sistema hidráulico de freios, embreagens de tratores e máquinas de terraplanagem. especificações, aprovações e recomendações: nh 610 a embalagem: frasco de 1000 ml	FR	150	167,12	25.068,00
9	00009	00007	00067365	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - TIPO A (HOMOLOGADO), ALLISON C-4, JASO 1-A, 2A-02. nome do produto: fluido para direção hidráulica atf - tipo a (homologado) tipo do produto: fluido aplicação: direção hidráulica especificações, aprovações e recomendações: allison c-4, jaso 1-a, 2a-02 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	854	44,95	38.390,12
10	00010	00194	00072875	FLUÍDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ATF WS	FR	20	62,80	1.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				(HOMOLOGADO) nome do produto: fluido para transmissões automáticas atf ws (homologado) tipo do produto: fluido aplicação: transmissão automática corolla. especificações, aprovações e recomendações: base mineral e aditivos. embalagem: frasco de 1000 ml				
11	00011	00031	00067354	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO, BASE LÍTIO, MINERAL/LÍTIO, NLGI-2. nome do produto: graxa azul para rolamento, base lítio tipo do produto: mineral/lítio aplicação: lubrificação geral especificações, aprovações e recomendações: nlgi-2 embalagem: tambor de 170 kg	KLG	4300	51,63	222.023,19
12	00012	00037	00072955	LIMPADOR DO SISTEMA DE FILTROS E CATALIZADOR "DPF". nome do produto: limpador do sistema de filtros e catalizador dpf. tipo do produto: solvente aplicação: filtros de partículas diesel (dpf). especificações, aprovações e recomendações: frasco trata até 40 litros de diesel, desobstrui filtros entupidos em até 25km, aplicado direto no tanque de combustível. embalagem: frasco de 500 ml	FR	192	285,00	54.720,00
13	00013	00115	00067343	ÓLEO 2 TEMPOS, MINERAL, API TC, P/ MOTOR GASOLINA nome do produto: óleo 2 tempos tipo do produto: mineral aplicação: motores gasolina 2 tempos especificações, aprovações e recomendações: api tc embalagem: frasco de 500 ml	FR	1940	31,23	60.579,80
14	00014	00424	00099646	ÓLEO DE TRANSFORMADOR DE BASE NAFTÊNICA óleo de transformador de base naftênica balde com 20 litros.	BAL	200	44,33	8.866,66
15	00015	00039	00067328	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 40, MINERAL, API-CF / MB 235.12 nome do produto: óleo de transmissão sae 40 tipo do produto: mineral aplicação: transmissão manual especificações, aprovações e recomendações: api-cf / mb 235.12 embalagem: balde de 20 litros	LIT	370	47,33	17.513,32
16	00016	00119	00067356	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - EXTREMA PRESSÃO (HOMOLOGADO), DIN 51524 PART 3 CATEGORY HVLP. nome do produto: óleo hidráulico 68 - extrema pressão (homologado) tipo do produto: hidráulico para extrema pressão aplicação: sistemas hidráulicos de extrema pressão especificações, aprovações e recomendações: din 51524 part 3 category hvlp. embalagem: balde de 20 litros	LIT	9300	34,28	318.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

17	00017	00172	00067357	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32 - EXTREMA PRESSÃO (HOMOLOGADO), DIN 51524 PART 3 CATEGORY HVLP. nome do produto: óleo hidráulico iso 32 - extrema pressão (homologado) tipo do produto: hidráulico para extrema pressão aplicação: sistemas hidráulicos de extrema pressão especificações, aprovações e recomendações: din 51524 part 3 category hvlp embalagem: balde de 20 litros	LIT	260	43,79	11.384,54
18	00018	00173	00067358	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 46 - EXTREMA PRESSÃO (HOMOLOGADO), DIN 51524 PART 3 CATEGORY HVLP. nome do produto: óleo hidráulico iso 46 - extrema pressão (homologado) tipo do produto: hidráulico para extrema pressão aplicação: sistemas hidráulicos de extrema pressão especificações, aprovações e recomendações: din 51524 part 3 category hvlp. embalagem: balde de 20 litros	LIT	260	46,95	12.207,86
19	00019	00358	00096540	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 HV - ISOLANTE ELÉTRICO (HOMOLOGADO), VDMA 24318, CATEGORIA HLP, DIN 51524 nome do produto: óleo hidráulico iso 68 hv - isolante elétrico (homologado), vdma 24318, categoria hlp, din 51524 parte 3 (hvlp), iso 6743/4. tipo do produto: hidráulico aplicação: sistemas hidráulicos de extrema pressão com propriedades de isolamento elétrico especificações, aprovações e recomendações: vdma 24318, categoria hlp, din 51524 parte 3 (hvlp), iso 6743/4 embalagem: balde de 20 litros	LIT	550	48,62	26.741,00
20	00020	00153	00067337	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W140 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API GL-4, QFK600/TR. nome do produto: óleo lubrificante 80w140 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: transmissões mecânicas com características de extrema pressão (e.p.) para eixos e diferenciais zf. especificações, aprovações e recomendações: api gl-4, qfk600/tr embalagem: balde de 20 litros	LIT	1190	87,15	103.712,43
21	00021	00177	00067363	ÓLEO LUBRIFICANTE EP SAE W10 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4. nome do produto: óleo lubrificante ep sae w10 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissão especificações, aprovações e recomendações: api gl-4 embalagem: balde de 20 litros	LIT	450	45,99	20.696,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

22	00022	00178	00067364	ÓLEO LUBRIFICANTE EP SAE W30, MINERAL, API GL-4. nome do produto: óleo lubrificante ep sae w30 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissão especificações, aprovações e recomendações: api gl-4 embalagem: balde de 20 litros	LIT	350	49,55	17.343,65
23	00023	00160	00067344	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE AR, MINERAL, AW150 nome do produto: óleo lubrificante para compressor de ar aw150 tipo do produto: mineral aplicação: compressores especificações, aprovações e recomendações: aw150 embalagem: balde de 20 litros	LIT	150	54,26	8.139,00
24	00024	00121	00067319	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA óleo lubrificante de baixa viscosidade com propriedade anti-desgaste e de adesividade especialmente formulado para lubrificação de correntes de motosserras composição: óleo mineral parafínico e aditivos galão 5 litros.	GL	200	245,20	49.040,00
25	00025	00021	00068552	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40, MINERAL, API CJ-4 / ACEA E9, P/ MOTOR DIESEL. nome do produto: óleo lubrificante para motor sae 15w40 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: óleo lubrificante para motor de veículos pesados motor diesel. especificações, aprovações e recomendações: api cj-4 / acea e9. embalagem: balde de 20 litros	LIT	13572	42,89	582.147,87
26	00026	00306	00089597	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20, API SN, ILSAC GF-5, SINTÉTICO, P/ MOTOR FLEX nome do produto: óleo lubrificante sae 0w20 tipo do produto: sintético aplicação: motores flex especificações, aprovações e recomendações: api sn, ilsac gf-5 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	240	55,33	13.278,41
27	00027	00339	00094127	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W30 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, ACEA C2, P/ MOTOR A DIESEL nome do produto: óleo lubrificante sae 0w30 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: motor a diesel rápido. especificações, aprovações e recomendações: acea c2. embalagem: frasco de 1000 ml	FR	550	85,93	47.263,32
28	00028	00166	00072950	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API SL, MOTOR 4T FLEX. nome do produto: óleo lubrificante sae 10w30 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: para motores 04 tempos flex especificações,	FR	370	44,33	16.400,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

				aprovações e recomendações: api sl - jaso t 903:2011 - ma/ma2 embalagem: frasco de 1000 ml				
29	00029	00313	00089599	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API CK-4 SN, ACEA E6/E9, SEMI SINTÉTICO P/ MOTOR DIESEL nome do produto: óleo lubrificante sae 10w30 tipo do produto: semi sintético aplicação: motores diesel especificações, aprovações e recomendações: api ck-4 sn, acea e6/e9 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	620	125,20	77.624,00
30	00030	00029	00067350	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 (HOMOLOGADO), SEMI SINTÉTICO, API CF - ACEA B3-98, P/ MOTOR DIESEL. nome do produto: óleo lubrificante sae 10w40 (homologado) tipo do produto: semi sintético aplicação: motores a diesel especificações, aprovações e recomendações: api cf - acea b3-98 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	462	50,13	23.161,58
31	00031	00176	00067362	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API CI-4 - ACEA E7, E4-12, MANN M3277, DIESEL. nome do produto: óleo lubrificante sae 10w40 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: motores a diesel especificações, aprovações e recomendações: api ci-4 - acea e7, e4-12, mann m3277 embalagem: balde de 20 litros	LIT	240	47,69	11.446,39
32	00032	00004	00067349	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 (HOMOLOGADO), SEMI SINTÉTICO, API SN - ACEA A3-A2, P/ MOTOR FLEX nome do produto: óleo lubrificante sae 15w40 (homologado) tipo do produto: semi sintético aplicação: motores flex especificações, aprovações e recomendações: api sn - acea a3-a2 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	716	38,00	27.208,00
33	00033	00170	00067355	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4 - ACEA A2/B3, E3. nome do produto: óleo lubrificante sae 20w30 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissão especificações, aprovações e recomendações: api gl-4 - acea a2/b3, e3 embalagem: balde de 20 litros	LIT	500	45,65	22.826,65
34	00034	00085	00067339	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 (HOMOLOGADO), MINERAL, API SL - JASO MA, P/ MOTOR 04 TEMPOS / GASOLINA. nome do produto: óleo lubrificante sae 20w50 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: para motores 04 tempos/motor gasolina	FR	212	38,16	8.090,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

				especificações, aprovações e recomendações: api sl - jaso ma embalagem: frasco de 1000 ml				
35	00035	00006	00067359	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 (HOMOLOGADO), MINERAL, API SL, P/ MOTOR FLEX. nome do produto: óleo lubrificante sae 20w50 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: motores flex especificações, aprovações e recomendações: api sl embalagem: frasco de 1000 ml	FR	838	33,82	28.339,06
36	00036	00193	00072848	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 (HOMOLOGADO), SEMI-SINTÉTICO, API SN/CF, ACEA A1/B1 A5/B5, P/ MOTOR FLEX. nome do produto: óleo lubrificante sae 5w30 (homologado) tipo do produto: semi-sintético aplicação: para motores flex especificações, aprovações e recomendações: api sn/cf, acea a1/b1 - a5/b5 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	360	45,62	16.423,20
37	00037	00036	00067342	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API CJ-4, ACEA E9,E7,E6,E4, P/ MOTOR DIESEL. nome do produto: óleo lubrificante sae 5w30 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: motores diesel de alta performance especificações, aprovações e recomendações: api cj-4, acea e9,e7,e6,e4. embalagem: balde de 20 litros	LIT	2830	62,06	175.636,88
38	00038	00001	00067338	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API SN, ACEA A5/B5, P/ MOTOR FLEX. nome do produto: óleo lubrificante sae 5w30 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: para motores flex especificações, aprovações e recomendações: api sn, acea a5/b5 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	1541	41,77	64.359,86
39	00039	00120	00072942	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API SN/CF - ACEA C3, P/ MOTOR DIESEL. nome do produto: óleo lubrificante sae 5w30 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: motor diesel especificações, aprovações e recomendações: api sn/cf - acea c3. embalagem: frasco de 1000 ml	FR	896	61,09	54.739,60
40	00040	00005	00067352	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API SN/CF - ACEA A3/B3, A3/B4, P/ MOTOR FLEX. nome do produto: óleo lubrificante sae 5w40 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: motores flex especificações, aprovações e recomendações: api	FR	1746	43,81	76.492,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

				sn/cf - acea a3/b3, a3/b4 embalagem: frasco de 1000 ml				
41	00041	00048	00067353	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-5. nome do produto: óleo lubrificante sae 80w90 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissão especificações, aprovações e recomendações: api gl-5 embalagem: balde de 20 litros	LIT	720	46,65	33.590,38
42	00042	00009	00072964	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-5 nome do produto: óleo lubrificante sae 90 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissão especificações, aprovações e recomendações: api gl-5 embalagem: balde de 20 litros	LIT	3030	39,88	120.836,40
43	00043	00161	00067345	ÓLEO TRANSMISSÃO EP SAE 85W140 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-5, ADITIVOS PARA EXTREMA PRESSÃO. nome do produto: óleo transmissão ep sae 85w140 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: diferenciais e caixas de transferência. especificações, aprovações e recomendações: api gl-5, aditivos para extrema pressão. embalagem: balde de 20 litros	LIT	760	46,63	35.436,29
44	00044	00111	00067333	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4, DIN 51524-3 / HVLP (-D), ACEA E3. nome do produto: óleo transmissão sae 10w30 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissões com freios em banho de óleo, caixas de velocidades. especificações, aprovações e recomendações: api gl-4, din 51524-3 / hvlp (-d), acea e3. embalagem: balde de 20 litros	LIT	1660	41,90	69.548,52
45	00045	00042	00067340	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4 / MIL-L-2105-D. nome do produto: óleo transmissão sae 140 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: caixa de mudança e engrenagens especificações, aprovações e recomendações: api gl-4 / mil-l-2105-d. embalagem: balde de 20 litros	LIT	810	43,27	35.046,03
46	00046	00152	00067336	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 20W40 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4, NH 434 B. nome do produto: óleo transmissão sae 20w40 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo. especificações, aprovações e	LIT	500	70,89	35.446,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

				recomendações: api gl-4, nh 434 b embalagem: balde de 20 litros				
47	00047	00165	00072949	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 50 (HOMOLOGADO), MINERAL, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-4 nome do produto: óleo transmissão sae 50 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo. especificações, aprovações e recomendações: allison c-4, caterpillar to-4. embalagem: balde de 20 litros	LIT	380	49,65	18.868,25
48	00048	00184	00072951	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 50 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, API MT-1. nome do produto: óleo transmissão sae 50 (homologado) tipo do produto: sintético. aplicação: transmissões manuais de carga pesada especificações, aprovações e recomendações: eaton ps-164 rev 7, mack to-a plus, tms-6816. embalagem: balde de 20 litros	LIT	300	112,32	33.696,00
49	00049	00024	00067330	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 75W80 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, EP ADITIVOS PARA ALTA PRESSÃO, API GL-5 nome do produto: óleo transmissão sae 75w80 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: transmissão manual especificações, aprovações e recomendações: ep aditivos para alta pressão, api gl-5 embalagem: frasco de 1000 ml	FR	758	99,93	75.749,44
50	00050	00185	00072952	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 75W90 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, EP (EXTREMA PRESSÃO), API GL-5 nome do produto: óleo transmissão sae 75w90 (homologado) tipo do produto: sintético aplicação: conjuntos diferenciais convencionais de veículos. especificações, aprovações e recomendações: api gl-5, ep (extrema pressão), man 342 s1, scania sto 1:0, zf te-ml 05b, 12b, 17b, 19c, 21b. embalagem: frasco de 1000 ml	FR	308	176,53	54.372,26
51	00051	00041	00067332	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 80 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4 nome do produto: óleo transmissão sae 80 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: caixas de mudança e engrenagens hipóides. especificações, aprovações e recomendações: api gl-4 embalagem: balde de 20 litros	LIT	1070	38,66	41.366,20
52	00052	00182	00072954	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 85W90 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-5, EP (EXTREMA PRESSÃO). nome do produto: óleo transmissão sae 85w90 (homologado) tipo do produto: mineral aplicação: lubrificante	LIT	300	84,32	25.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210



FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

				para engrenagens automotivas operando em serviço pesado, para transmissões comerciais, eixos e comandos finais. especificações, aprovações e recomendações: api gl-5, ep (extrema pressão), zf-te-ml 07a/16c/17b/19b/21a, mb mb-approval 235.0, man 342 type m1. embalagem: balde de 20 litros				
53	00053	00011	00067331	PÓ SELANTE PARA RADIADOR COMPOSIÇÃO MICROFIBRAS E TENSOATIVO nome do produto: pó selante para radiador composição microfibras e tensoativo tipo do produto: pó selante para radiador aplicação: radiadores em geral especificações, aprovações e recomendações: n/a embalagem: frasco 100 ml	FR	48	32,20	1.545,60
54	00054	00043	00067341	QUEROSENE USO GERAL nome do produto: querosene tipo do produto: querosene aplicação: uso geral especificações, aprovações e recomendações: n/a embalagem: galão 5 litros	LIT	740	85,67	63.393,36
55	00055	00303	00089596	SPRAY DESCARBONIZANTE INSTANTÂNEO DO SISTEMA CARBURADO E INJEÇÃO ELETRÔNICA nome do produto: spray descarbonizante instantâneo do sistema carburado e injeção eletrônica embalagem: lata spray de 300 ml	LAT	50	30,88	1.544,00
56	00056	00015	00067348	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO, USO GERAL nome do produto: spray limpa contato elétrico tipo do produto: limpa contato elétrico aplicação: uso geral especificações, aprovações e recomendações: n/a embalagem: frasco de 300 ml	FR	246	32,33	7.952,37
57	00057	00010	00067329	SPRAY LUBRIFICANTE ANTI-OXIDANTE DESINGRIPANTE DE ALTO DESEMPENHO, ASTM4172 nome do produto: spray lubrificante anti-oxidante desingripante de alto desempenho tipo do produto: desingripante aplicação: geral especificações, aprovações e recomendações: astm4172 embalagem: lata spray de 300 ml	LAT	516	36,30	18.732,09
58	00058	00291	00089595	VASELINA LÍQUIDA AUTOMOTIVA nome do produto: vaselina líquida automotiva embalagem: galão de 5 litros	GL	770	98,28	75.680,76
59	00059	00016	00067367	VEDA ESCAPE, PASTA ESPECIALMENTE FORMULADA PARA REPAROS, VEDAÇÃO, ENCAIXE DE PEÇAS ALTAS TEMPERATURA nome do produto: veda escape tipo do produto: pasta especialmente formulada para reparos, vedação e encaixe de peças e	BIS	48	30,53	1.465,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				acoplamentos submetidos a altas temperaturas. aplicação: vedação de juntas de escapamentos automotivos e de motores estacionários, em estufas e fornos e locais que exigem resistencia a altas temperaturas. especificações, aprovações e recomendações: n/a embalagem: bisnaga de 100mg				
								4.100.420,20

Extrema, 11 de julho de 2025.



APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO: -

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

A Prefeitura Municipal de Extrema, com o intuito de manter a frota municipal em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o atual processo está próximo do vencimento, necessita iniciar novo procedimento licitatório visando à aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e Arla.

A aquisição desses itens tem como objetivo manter os veículos e maquinários da frota municipal em perfeito funcionamento, atendendo às necessidades operacionais e de transporte público.

A solicitante justifica a necessidade do objeto com base no princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública deve executar suas atribuições essenciais de forma contínua. Assim, entende-se que a aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e Arla é imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal.

O serviço público, como atividade de interesse coletivo e aplicação direta à população, não pode ser interrompido. Sua paralisação total ou parcial pode acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, verifica-se a importância da aquisição dos itens solicitados.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

Conforme explicado no item anterior, os itens relacionados neste processo são utilizados para a manutenção da frota de todas as secretarias da Prefeitura de Extrema, visando ao seu perfeito funcionamento e ao correto atendimento à população, garantindo seu direito constitucional ao serviço público.

A manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos é uma missão da Prefeitura Municipal de Extrema, assegurando que estejam sempre em condições de uso para as atividades desempenhadas.

O objetivo deste pedido de aquisição é garantir a continuidade dos serviços prestados e o atendimento à demanda dos munícipes.

O prazo e demais condições relativas à execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação:

Com o objetivo de estabelecer as características dos bens a serem adquiridos, foi realizada uma análise de mercado referente ao fornecimento de lubrificantes, fluidos, aditivos e Arla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



A Prefeitura possui oficina própria e, considerando o tamanho da frota, a terceirização da troca de lubrificantes, fluidos e aditivos se torna inviável no momento.

Dessa forma, a aquisição direta dos itens é mais viável, gerando maior agilidade na resolução de problemas e contribuindo para manter a frota em perfeitas condições de uso.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação:

Com base nas soluções adotadas em exercícios anteriores, verifica-se que a melhor alternativa para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Extrema é o fornecimento parcelado, conforme a necessidade.

A realização de nova contratação para aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e Arla se faz necessária em razão do término da vigência do contrato atual.

Considerando que a frota municipal é fundamental para o funcionamento dos serviços essenciais e que é de interesse público que esses serviços sejam prestados de maneira eficiente e ininterrupta, a aquisição dos itens mencionados é indispensável para a manutenção e conservação dos veículos e maquinários.

Essa aquisição contribui para a economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e a segurança dos funcionários e da população que utiliza os transportes e serviços prestados pela frota municipal.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços, modalidade na qual os fornecedores vencedores não realizam a entrega imediata nem recebem empenhos após a homologação, mas se comprometem a fornecer os produtos ao município pelo preço registrado durante até 12 (doze) meses.

Recomenda-se que o julgamento seja feito pelo critério de menor preço por item, visando um melhor atendimento às necessidades do município.

Justifica-se o fornecimento parcelado, pois os produtos são utilizados conforme a demanda da frota, sem possibilidade de previsão exata do consumo total. O registro de preços implicará em compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração à contratação integral.

A aquisição deverá atender aos padrões exigidos pelos manuais dos fabricantes e às especificações técnicas recomendadas, pois os itens são essenciais à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação:

A metodologia utilizada para estimar as quantidades considerou o tamanho da frota e a análise do consumo em processos anteriores.

O descritivo por secretaria, considerando o período de 12 meses, encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisas de mercado junto a diversos fornecedores, permitindo o cálculo da média que servirá como valor referencial.

O valor total estimado é de R\$ 2.201.971,93 (dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Os valores estimados por secretaria constam no Anexo I.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação:

Os materiais serão julgados individualmente, por item, utilizando-se o critério de menor preço por item.

O parcelamento amplia a participação de fornecedores e aumenta a competitividade do certame, promovendo maior economicidade.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação:

Não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação:

Com a contratação, busca-se manter veículos e maquinários em perfeitas condições de uso, assegurando a qualidade e o bom funcionamento dos serviços prestados, tais como transporte escolar, atendimento médico, coleta de lixo, manutenção de vias públicas e rurais, entre outros.

A finalidade é garantir que a manutenção preventiva e corretiva esteja em dia, conforme os manuais dos fabricantes, para que os veículos e maquinários operem em plenas condições. Dessa forma, a Prefeitura de Extrema poderá cumprir sua missão institucional com eficiência e eficácia, oferecendo à população serviços públicos de qualidade, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, observando também as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação:

As providências a serem adotadas incluem:

- Confecção do Termo de Referência, Edital e demais documentos pertinentes;
- Acompanhamento da execução contratual por funcionário da Gerência de Frotas, o Sr. José Fagner Fernandes Rodrigues;
- O fiscal registrará todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas;
- Embora a contratada seja a única responsável pelos produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de exercer fiscalização rigorosa sobre os itens fornecidos;
- A fiscalização será exercida exclusivamente no interesse da contratante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



13 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação:

Deverão ser observadas as normas e legislações ambientais pertinentes ao fornecimento dos produtos.

A destinação final dos resíduos gerados deverá ocorrer de forma adequada e segura, de modo a não causar danos ao meio ambiente.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

A contratação é viável e necessária à Administração Pública, tanto por razões de economicidade quanto pela manutenção e conservação da frota, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

A especificação técnica do objeto é comum no mercado, favorecendo ampla concorrência. Os recursos humanos necessários estão disponíveis para implantação e manutenção da solução.

Dessa forma, propõe-se a realização da contratação via pregão eletrônico, para aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e Arla. A Gerência de Compras e Licitações deverá avaliar este Estudo Técnico Preliminar para confirmar se representa a melhor forma de conduzir o processo licitatório.

Extrema - MG, 15 de Abril de 2025.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 085/2025***

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 085/2025***.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei
n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se couber, também declara que:

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro, se organizado em cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PROCESSO N.º 000245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000085/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000085/2025, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS E ARLA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2.Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2025 até ___/___/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00336-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02006001.0412800142.062.33903000000.15000000000),				00422-15760010000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.082.33903000000.15760010000),				
00461-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007001.1236100092.094.33903000000.15000001001),				00461-15530000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.094.33903000000.15530000000),				
00509-15000001001	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02007001.1236500092.101.33903000000.15000001001),				00597-15000001002 -
MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.117.33903000000.15000001002),				
00925-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02009001.0824400082.158.33903000000.15000000000),				01140-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.270.33903000000.15000000000),				
01153-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02010001.1854100132.271.33903000000.15000000000),				01165-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100202.272.33903000000.15000000000),				
01223-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02011001.1545100102.199.33903000000.15000000000),				01271-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000),				
01346-15000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02013001.2369500032.267.33903000000.15000000000),				01401-15000000000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.246.33903000000.15000000000),
01439-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02016001.0412200152.002.33903000000.15000000000), 01482-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0412200152.008.33903000000.15000000000),
01505-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02017002.0618100162.012.33903000000.15000000000), 01521-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.013.33903000000.15000000000),
01529-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02017002.0618100162.014.33903000000.15000000000), 01537-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02017002.0618100162.015.33903000000.15000000000),
01542-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02017002.0618100162.016.33903000000.15000000000), 01573-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02018001.0413100172.019.33903000000.15000000000),
01632-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02019002.0412900182.035.33903000000.15000000000), 01644-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02019003.0412600182.038.33903000000.15000000000),
01708-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02020001.0412200182.046.33903000000.15000000000), 01734-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02020002.0412200182.043.33903000000.15000000000) e
01780-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02022001.2012200012.050.33903000000.15000000000)

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------